



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA**

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64



GESTÃO 12/2021 - 2024

**PROCESSO Nº 063/2024**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2024**

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA**, situada na cidade de Itaoca na Rua Paulo Jacinto Pereira, 145 - Itaoca - CEP 18360-000 - São Paulo - Internet: [www.itaoca.sp.gov.br](http://www.itaoca.sp.gov.br) - e-mail: [dispensa.lic.itaoca@gmail.com](mailto:dispensa.lic.itaoca@gmail.com) - comunica os interessados que encontra-se aberta dispensa de licitação, como segue:

A Prefeitura Municipal de Itaoca/SP, em atendimento ao §2º do art. 75 da Lei nº. 14.133/2021 torna público para conhecimento dos interessados a Dispensa de Licitação Nº 028/2024.

Data para apresentação de propostas: **Início às 23h59min do dia 16 de outubro de 2024 até as 23h59min do dia 21 de outubro de 2024.**

Meio de envio: As propostas serão recebidas pelo e-mail: [dispensa.lic.itaoca@gmail.com](mailto:dispensa.lic.itaoca@gmail.com) ou entregues mediante protocolo ao setor de licitações.

## **EMBASAMENTO LEGAL**

O procedimento licitatório e os atos dele decorrentes têm como base na Lei Federal nº 14.133/2021, 10.520/2.002, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações e complementações posteriores.

### **1. INTRODUÇÃO**

**1.1** A presente dispensa de licitação tem por finalidade a **Aquisição de Massa Asfáltica fria para reparação de pavimentos asfálticos no município de Itaoca/SP**, conforme condições e especificações mínimas presentes no estudo técnico preliminar e termo de referência (anexo IV).

### **2. JUSTIFICATIVA**

**2.1** A aquisição de 20 toneladas de asfalto frio é necessária para atender a demanda de manutenção e recuperação de vias do município. É solução eficaz, garantindo segurança e qualidade do tráfego.

### **3. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO**

**3.1** Considerando que o menor valor orçado não foi atingido para media revela-se inferior ao limite legal, possibilitando esta a dispensa de licitação, permitindo que a contratação se faça de forma direta, mediante dispensa de licitação, na forma estabelecida pelo art. 75, inciso II da Lei n. 14.133/21.

**4. DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA FRIA PARA REPARAÇÃO DE PAVIMENTOS ASFÁLTICOS NO MUNICÍPIO DE ITAOCA/SP.**

### **5. CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO**

Rua Paulo Jacinto Pereira, 145 – Fone/Fax: (15) 3557-1118 / 1145 – CEP 18.360-000- ITAOCA – Estado de São Paulo – e-mail: [pmitaoca@gmail.com.br](mailto:pmitaoca@gmail.com.br)



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA**

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64



GESTÃO 12/2021 - 2024

**5.1** Proceder à entrega dos itens, devidamente embalados, de modo a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga;

**5.2** Em caso de entrega parcial, a fiscalização notificará a contratada, e considerar-se-á como inadimplimento contratual, tendo em vista a não entrega de todos os itens solicitados.

## **6. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

**6.1** O serviço deve ser atestado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, responsável pela fiscalização por parte da contratante.

## **7. DA PESQUISA DE PREÇOS E DOTAÇÃO**

**7.1** O valor aceito para contratação deverá estar compatível com o valor de mercado, estabelecido através de pesquisa de preços, não sendo aceitas propostas cujo valor seja maior do que o valor médio referencial colhido na pesquisa de preços conforme planilha abaixo:

<b>ITEM</b>	<b>QUANT</b>	<b>UNID</b>	<b>OBJETO</b>	<b>VALOR UNITARIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
<b>1</b>	800	SC	MASSA ASFALTICA PARA MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS. O ASFALTO FRIO É FEITO COM UMA MISTURA DE AGREGADOS MINERAIS E LIGANTE ASFÁLTICO, SEMELHANTE AO ASFALTO QUENTE, MAS COM A ADIÇÃO DE UM COMPOSTO QUÍMICO QUE RETARDA O PROCESSO DE ENDURECIMENTO; É APLICADO A FRIO, SEM NECESSIDADE DE AQUECIMENTO E PODE SER USADO EM QUALQUER CLIMA. SACOS 25KG	R\$ 27,8725	R\$ 22.298,00

**7.2** As despesas decorrentes deste Processo correrão por conta da dotação orçamentária codificada para o exercício, com recursos próprios em contrapartida e repasses:

<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	
Classificação Econômica:	Especificação:
138 - 3.3.90.30.00.00.00.0101	Material de Consumo

## **8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**8.1** O pagamento será feito no prazo de até 10 (dez) dias úteis após entrega dos materiais, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, juntamente com requisição para tal fim:



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

**CNPJ 67.360.362/0001-64**



**GESTÃO 12/2021 - 2024**

**8.1.1** Caso venha a ocorrer exigência de providências a serem cumpridas, as fluências do prazo será interrompido, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, a critério da Administração;

**8.1.2** O pagamento poderá ser efetuado por crédito em conta corrente na forma eletrônica, ou boletos, diretamente em conta sob titularidade da contratada, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **9. DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

**9.1** O prazo de vigência para realização do serviço será de 60 (sessenta) dias, a contar da assinatura do contrato, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal nº. 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

## **10. DO CONTRATO**

**10.1** As cláusulas do contrato são as que constam da minuta do contrato que integra este edital para todos os fins e efeitos, independentemente de transcrição. (Anexo II).

**10.2** O termo de contrato deverá ser assinado por representante legal, diretor ou sócio da empresa.

**10.3** A detentora do contrato deverá entregar os materiais de acordo com o especificado no Item 1.1 do contrato, em uma única parcela, mediante requisições, em local e prazo a ser indicado no pedido de fornecimento.

## **11. DAS SANÇÕES**

**11.1** Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

**11.1.1** Dar causa à inexecução parcial do contrato;

**11.1.2** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**11.1.3** Dar causa à inexecução total do contrato;

**11.1.4** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**11.1.5** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**11.1.6** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**11.1.7** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**11.1.8** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

**CNPJ 67.360.362/0001-64**



**GESTÃO 12/2021 - 2024**

**11.1.9** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021;

**11.1.10** O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso;

**11.1.11** As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.

## **12. HABILITAÇÃO JURIDICA**

**12.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

**12.2** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

**12.3** Certificados de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF – FGTS);

**12.4** Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

**12.5** Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual, da sede ou domicílio do licitante;

**12.6** Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual, ou;

**12.7** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;

**12.8** Cópia dos documentos do responsável pela assinatura do contrato.

## **13. INTEGRAM O PRESENTE PROCESSO:**

Anexo I – Modelo de proposta

Anexo II – Minuta do contrato

Anexo III – Termo de Ciência e notificação

Anexo IV – Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência

Itaoca/SP, 16 de Outubro de 2024

**ANTONIO CARLOS TRANNIN**

**Prefeito Municipal**

**Rua Paulo Jacinto Pereira, 145 – Fone/Fax: (15) 3557-1118 / 1145 – CEP 18.360-000- ITAOCA – Estado de São Paulo – e-mail: pmitaoca@gmail.com.br**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA**

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64



GESTÃO 12/2021 - 2024

## **ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA**

Razão Social do Proponente:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Endereço:

Cidade:

Estado:

CEP:

Fone/Fax:

Contato:

E-mail:

**1 - OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MASSA ASFALTICA FRIA PARA REPARAÇÃO DE PAVIMENTOS ASFALTICOS NO MUNICIPIO DE ITAOCA/SP.

<b>ITEM</b>	<b>QUANT.</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>VALOR UNT.</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
XX	XXXX	XXXXXXXX	R\$ XXXXXXXX	R\$ XXXXXXXXXXXX

**Prazo de entrega:** \_\_\_\_\_

Cidade/Estado, \_\_\_\_\_ de xxx de 2024.

\_\_\_\_\_  
**Nome completo, CPF e assinatura do representante legal da empresa**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA**

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64



GESTÃO 12/2021 - 2024

## **ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE Nº \_\_\_/2024, QUE FAZ ENTRE SI A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA E EMPRESA \_\_\_\_\_.**

No dia \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024, a Prefeitura do Município de Itaoca/SP, inscrita no CNPJ nº 67.360.362/0001-64, sediada à Rua Paulo Jacinto Pereira, nº 145, Centro, Itaoca/SP, CEP: 18.360-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Exmo Sr Prefeito **ANTONIO CARLOS TRANNIN**, brasileiro, casado, portador do RG nº \_\_\_\_\_ SSP/SP e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à Rua domiciliado na Estrada Guarda Mão, nesta cidade, e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com endereço Rua \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ - SP, CEP: \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato por \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, e inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ firmam o presente termo de contrato, concernente ao **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 063/2024 E DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2024**. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, doravante denominadas Lei, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

### **CLAUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO)**

**1.1. Constitui objeto deste instrumento, AQUISIÇÃO DE MASSA ASFALTICA FRIA PARA REPARAÇÃO DE PAVIMENTOS ASFALTICOS NO MUNICIPIO DE ITAOCA/SP.**

<b>ITEM</b>	<b>QUANT</b>	<b>UNID</b>	<b>OBJETO</b>	<b>VALOR UNITARIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
<b>1</b>	<b>800</b>	<b>SC</b>	<b>MASSA ASFALTICA PARA MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS. O ASFALTO FRIO É FEITO COM UMA MISTURA DE AGREGADOS MINERAIS E LIGANTE ASFÁLTICO, SEMELHANTE AO ASFALTO QUENTE, MAS COM A ADIÇÃO DE UM COMPOSTO QUÍMICO QUE RETARDA O PROCESSO DE ENDURECIMENTO; É APLICADO A FRIO, SEM NECESSIDADE DE AQUECIMENTO E PODE SER USADO EM QUALQUER CLIMA. SACOS 25KG</b>	<b>R\$ X</b>	<b>R\$ X</b>

**PARAGRAFO UNICO** - O recebimento do objeto será por conta da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

### **CLAUSULA SEGUNDA (DO VALOR)**

**Rua Paulo Jacinto Pereira, 145 – Fone/Fax: (15) 3557-1118 / 1145 – CEP 18.360-000- ITAOCA – Estado de São Paulo – e-mail: pmitaoca@gmail.com.br**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

**CNPJ 67.360.362/0001-64**



**GESTÃO 12/2021 - 2024**

**2.1.** Pela aquisição dos materiais referidos na cláusula anterior, item 1.1, a CONTRATADA fará jus ao recebimento a importância de R\$ xxxxx (xxxxxxx), conforme proposta homologada

**2.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**2.3.** A fiscalização será realizada pelo responsável requisitante.

**2.4.** A fiscalização será efetuada periodicamente, durante a vigência contratual, a fim de que seja verificado o cumprimento das especificações dos materiais.

**CLAUSULA TERCEIRA (DA DESPESA)** – A despesa do contrato neste exercício correrá à conta do Código:

<b>RESERVAS DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS</b>	
<b>Classificação Econômica:-</b>	<b>Especificação:-</b>
138 – 3.3.90.30.00.00.00.00.0101	Material de Consumo

**CLAUSULA QUARTA (VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO)** – O prazo de vigência será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de assinatura do contrato, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal nº. 14.133/2021, podendo ser prorrogado nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

**CLAUSULA QUINTA (DO PAGAMENTO)** – O pagamento será feito no prazo de até 10 (dez) dias úteis após entrega dos materiais, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, juntamente com requisição para tal fim.

**5.1.1.** Caso venha a ocorrer exigência de providências a serem cumpridas, as fluências do prazo serão interrompidas, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, a critério da Administração;

**5.1.2.** O pagamento poderá ser efetuado por crédito em conta corrente na forma eletrônica, ou boletos, diretamente em conta sob titularidade da contratada, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

**CLAUSULA SEXTA (DAS PENALIDADES)** – À Contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas no art. 162 da Lei Federal nº 14.133/21, a saber:

**a)** advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para a Contratante;

**b)** multa que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para a Contratante;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

**CNPJ 67.360.362/0001-64**



**GESTÃO 12/2021 - 2024**

c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A penalidade de multa, estabelecida na alínea “b” desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha, em face da Contratante.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Ocorrendo ineficiência na entrega da compra por culpa da Contratada, será aplicada multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso, constituindo-se a mora, independentemente de notificação ou interpelação.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados à Contratante.

**CLAUSULA SÉTIMA (DA RESCISÃO)** – O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 138 da Lei Federal nº 14.133/21, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

**CLAUSULA OITAVA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA)** – O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

**CLAUSULA NONA (DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA)** – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constadas neste Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

**9.1.** Comunicar o contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**9.2.** Fornecer o produto com as especificações e qualidade compatíveis tecnicamente com o que foi proposto.

**CLAUSULA DÉCIMA (DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE)** – A contratante ficará responsável por:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas;
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- d) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos.
- e) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

**CNPJ 67.360.362/0001-64**



**GESTÃO 12/2021 - 2024**

f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (DA PUBLICIDADE DO CONTRATO)** – Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente contrato, a Contratante providenciará sua publicação resumida, para ocorrer no prazo de vinte dias, daquela data, como condição indispensável para sua eficácia.

**CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA (DO FORO)** – O Foro eleito para dirimir controvérsias, quanto às cláusulas do contrato, será o da Comarca de Apiaí/SP, excluído qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Itaoca (SP), \_\_\_ de \_\_\_ de 2024.

**CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA**

**PREFEITO: ANTONIO CARLOS TRANNIN**

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:** \_\_\_\_\_

**REPRESENTANTE LEGAL:** \_\_\_\_\_

**RG:** \_\_\_\_\_ - **CPF:** \_\_\_\_\_

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

**DE ACORDO  
COM O DEPARTAMENTO JURIDICO**

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

**CARLOS PEREIRA BARBOSA FILHO  
ADVOGADO  
OAB/SP 108.524**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA**

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64



GESTÃO 12/2021 - 2024

## **ANEXO III – TERMO DE CIENCIA E NOTIFICAÇÃO (CONTRATO)**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA/SP

**CONTRATADO:**

**CONTRATO Nº:** \_\_\_\_/2024

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MASSA ASFALTICA FRIA PARA REPARAÇÃO DE PAVIMENTOS ASFALTICOS NO MUNICIPIO DE ITAOCA/SP.

**ADVOGADO (S)/ Nº OAB:** 108.524

**1. Estamos CIENTES de que:**

**a)** o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

**b)** poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

**c)** além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

**d)** as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

**e)** é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

**a)** O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

**b)** Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: ITAOCA/SP, \_\_\_\_ DE \_\_\_\_ DE 2024

### **AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Rua Paulo Jacinto Pereira, 145 – Fone/Fax: (15) 3557-1118 / 1145 – CEP 18.360-000- ITAOCA – Estado de São Paulo – e-mail: pmitaoca@gmail.com.br



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA**

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64



GESTÃO 12/2021 - 2024

Nome: ANTONIO CARLOS TRANNIN

Cargo: PREFEITO

CPF:

## **RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: ANTONIO CARLOS TRANNIN

Cargo: PREFEITO

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

## **RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

### **Pelo contratante:**

Nome: ANTONIO CARLOS TRANNIN

Cargo: PREFEITO

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **Pela contratada:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

## **ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: ANTONIO CARLOS TRANNIN

Cargo: PREFEITO

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA**

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64



GESTÃO 12/2021 - 2024

## **ANEXO IV - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

### **AQUISIÇÃO DE 20 TONELADAS DE ASFALTO FRIO**

#### **1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO:**

A aquisição de 20 toneladas de asfalto frio é necessária para atender à demanda de manutenção e recuperação das vias urbanas e rurais. O uso de asfalto frio é uma solução eficaz para o reparo de buracos, fissuras e desgastes nas pavimentações, garantindo a segurança e a qualidade do tráfego. A deterioração das ruas pode levar a acidentes, prejudicando a segurança de motoristas e pedestres, e esse material permitirá a rápida intervenção em pontos críticos, minimizando riscos. A aquisição em grande quantidade reduz os custos unitários, tornando a compra mais vantajosa e a manutenção preventiva pode evitar gastos maiores com reparos estruturais futuros.

#### **2. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES NECESSÁRIAS:**

- a. Foi estimada a quantidade de 20 toneladas de asfalto frio que serão necessárias para a manutenção das vias, visando garantir a durabilidade e a segurança. Este volume será suficiente para cobrir áreas com danos significativos, proporcionando uma camada adequada para reparos.
- b. Foram identificadas as seguintes localidades do município que necessitam da recuperação do pavimento asfáltico: Rua Salvador Gonçalves de Pontes e Rua Emerentino da Silva Rosa, ambas localizadas no Centro; e duas localidades no bairro Pavão: Rua principal e Rua Januário Dias de Pontes, todas apresentam buracos e desgastes prejudicando o tráfego de veículos e pedestres.

#### **3. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA AQUISIÇÃO:**

O não parcelamento da aquisição de 20 toneladas de asfalto frio justifica-se pela necessidade de garantir a continuidade e eficiência das obras, evitando interrupções no fornecimento. A aquisição em lote único pode resultar em uma negociação mais vantajosa, com preços unitários mais baixos devido à compra em maior volume. Logicamente, isso facilita o planejamento orçamentário e evita flutuações de preços em compras fracionadas. Em termos logísticos, a entrega em uma única remessa simplifica o processo de recebimento e armazenamento, reduzindo custos adicionais de transporte e manuseio.

#### **4. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO:**

A aquisição de 20 toneladas de asfalto frio é uma decisão estratégica fundamental para a manutenção e reparação de pavimentos asfálticos, além de ser um material de fácil aplicação também proporciona ótimos resultados. Tem um custo benéfico, pois sua utilização pode reduzir custos operacionais em comparação com outras soluções já que elimina a necessidade de aquecimento e permite uma aplicação mais simplificada.

## **TERMO DE REFERÊNCIA**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA**

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64



GESTÃO 12/2021 - 2024

## **1. OBJETO:**

O presente documento tem por objeto a aquisição de 20 toneladas de asfalto frio, com o objetivo de realizar manutenções em pavimentos asfálticos no município de Itaoca.

## **2. JUSTIFICATIVA:**

Algumas ruas do município, em seu estado atual, apresentam buracos e desgastes, e esses problemas podem impactar a segurança e o conforto dos usuários. O asfalto frio é geralmente mais rápido de aplicar e pode ser a solução mais econômica para reparos emergenciais, evitando um fechamento prolongado da via.

## **3. DESCRIÇÃO DO PRODUTO E QUANTIDADE:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. MEDIDA	QTD	TOTAL
01	O ASFALTO FRIO É FEITO COM UMA MISTURA DE AGREGADOS MINERAIS E LIGANTE ASFÁLTICO, SEMELHANTE AO ASFALTO QUENTE, MAS COM A ADIÇÃO DE UM COMPOSTO QUÍMICO QUE RETARDA O PROCESSO DE ENDURECIMENTO; É APLICADO A FRIO, SEM NECESSIDADE DE AQUECIMENTO E PODE SER USADO EM QUALQUER CLIMA.	SC (saco de 25 kg)	800	20 T

## **4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:**

O asfalto frio é uma mistura de agregados minerais e ligantes asfálticos que é aplicada em temperatura ambiente, sendo uma solução prática para reparos em pavimentos. Suas especificações técnicas mais comuns são:

- **Composição** – Agregados: areia, brita e outros materiais minerais; Ligante asfáltico: normalmente emulsões asfálticas ou asfalto cutback; Aditivos: podem incluir polímeros, fibras ou outros melhoradores de desempenho.
- **Propriedades físicas** – Densidade: geralmente entre 1.800 a 2.200 kg/m<sup>3</sup>; Granulometria: varia conforme a aplicação, podendo incluir partículas de diferentes tamanhos; Consistência: deve ser moldável, permitindo fácil aplicação e compactação.
- **Aplicações** – Reparos: ideal para buracos, trincas e manutenção de pavimentos; Tempo de cura: geralmente o asfalto frio cura em algumas horas, dependendo das condições climáticas.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA**

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64



GESTÃO 12/2021 - 2024

- **Vantagens** – Aplicação a frio: permite uso em condições de temperatura ambiente sem necessidade de aquecimento; Facilidade de uso: pode ser aplicado por mão de obra não especializada; Reparo Rápido: ideal para situações de emergência.

## **5. CONDIÇÕES DE ENTREGA:**

- a. o produto deverá ser entregue em perfeitas condições de embalagem e após a avaliação, itens danificados ou com aparência duvidosa, não serão aceitos;
- b. o produto deve estar compatível com as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), quando aplicável;
- c. o local de entrega será na Secretaria de Obras e Serviços Urbanos (Garagem Municipal), situada na Rua Herculino da Silva Rosa, 37 b, ao lado da Casa da Agricultura; horário de funcionamento das 7 horas às 17 horas, de segunda a sexta – feira.

## **6. DISPOSIÇÕES FINAIS:**

A elaboração desse estudo é crucial para garantir que o processo de dispensa de licitação seja orientado pelas reais necessidades do contratante e que todas as especificidades técnicas sejam devidamente contempladas e executadas com eficiência e transparência.

Certo de poder contar com a Vossa valiosa atenção, ao ensejo renovo meus protestos da mais alta estima distinta consideração.

Atenciosamente,

---

**ALESSANDRO GILMAR HINCKEL BOPSIN**

Secretário municipal de Obras e Serviços Urbanos